



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

## VOTO DGS

**RELATORIA:** DGS**TERMO:** VOTO À DIRETORIA**NÚMERO:** 49/2025

**OBJETO:** Aprovação Relatório da Audiência Pública nº 013/2024, que trata das sugestões e contribuições realizadas às minutas de Edital, Contrato, Programa de Exploração da Rodovia, Estudos de Viabilidade e envio ao Ministério dos Transportes o Plano de Outorga para a concessão do Sistema Rodoviário da rodovia BR-116/251/MG.

**ORIGEM:** SUCON**PROCESSO (S):** 50500.186028/2024-48**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de proposta que visa a aprovação do Relatório Final e encerramento do Processo de Participação e Controle Social realizado por meio da Audiência Pública nº 013/2024, que objetivou tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, a fim de viabilizar a concessão para exploração do lote rodoviário composto pela rodovia BR-116/251/MG, em uma extensão total de 734,90 km.

1.2. Propor ao Ministério dos Transportes, nos termos do inciso III do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o Plano de Outorga para a concessão do Sistema Rodoviário da rodovia BR-116/251/MG.

**2. DOS FATOS**

2.1. O pleito vem à apreciação da DIRETORIA, após a elaboração dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental relacionado ao projeto para concessão do sistema rodoviário da rodovia BR-116/251/MG, elaborados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

2.2. A Rodovia foi incluída nos estudos para concessão de trechos rodoviários, que englobavam inicialmente 7.213 km qualificados para o Parceria Público Privada.

**Dados do Projeto:**

- O lote 1, BR-116/251/MG, faz dos estudos para concessão de 734,90 km de rodovias realizados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que contempla os estudos de duas rodovias em Minas Gerais: BR-251, entre Montes Claros/MG e o entroncamento com a BR-116/MG e BR-116, entre Governador Valadares/MG e a divisa MG/BA.
- As extensões totais referentes a cada um dos três referenciais quilométricos estão representadas abaixo:

Rodovia	Extensão (km)		
	SNV (08/2021)	Cadastro	Projeto
BR-251/MG	326,400	323,800	324,100
BR-116/MG	408,500	409,915	410,180
Contorno	0,000	0,000	16,870
<b>TOTAL</b>	<b>734,900</b>	<b>733,715</b>	<b>751,150</b>

Fonte: PER Volume II

- Investimentos Previstos:** No tocante às intervenções previstas, temos um grande vulto de investimentos, consolidados na Tabela abaixo, vejamos:

Rodovia	Duplicação (km)	Faixas Adicionais (km)	Contorno (km)	Correções de Traçado (un)	Vias marginais (km)	Trombeta(un)	Diamante (un)	Parclo(un)	Trevo (un)	Retorno em U (un)	Retorno em X (un)	Rotatória alongada(un)	Interseção tipo "Gota" (un)	OAE*	OAE Alargamento	Passarela (un)	Parada de ônibus (un)	Acessos (un)	Passagem de Fauna
BR-251/MG	42,000	137,900	-	7	3,920	1	4	-	1	9	1	15	2	10	7	6	8	145	40
BR-116/MG	112,400	49,006	-	6	8,090	3	5	-	1	22	11	16	6	26	12	17	21	227	43
Contorno	-	-	16,870	-	-	-	1	1	1	-	-	-	-	5	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>154,400</b>	<b>186,906</b>	<b>16,870</b>	<b>13</b>	<b>12,010</b>	<b>4</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>31</b>	<b>12</b>	<b>31</b>	<b>8</b>	<b>41</b>	<b>19</b>	<b>23</b>	<b>29</b>	<b>372</b>	<b>83</b>

Fonte: PER Volume II

- Grandes Números do Projeto (Evolução entre versões Pré-AP e Pós-AP):**

Grandes números			
Descrição dos Itens	Versão AP	Versão TCU	Variação
Data-base	out/21	abr/23	-
TKM Simples (R\$)	0,1819	0,1255	-31,01%
TKM Dupla (R\$)	0,2364	0,1631	-31,01%
TIR	12,60%	13,76%	9,21%
Receita tarifária (R\$ mi)	34.479.727,67	35.752.342,79	3,69%
Receita acessória (R\$ mi)	509.553	528.360	3,69%
Receita média (R\$ mi)	1.149.324	1.191.745	3,69%
Impacto médio DUF	0,44%	0,34%	-22,73%
Impacto médio DBT	2,15%	2,37%	10,23%
CAGR demanda	1,73%	1,70%	-1,73%
Capex total (R\$ mi) (s/ REIDI)	7.783.927,00	7.905.763,25	1,57%
Capex 1º Ciclo (R\$ mi)	5.933.980,60	5.995.046,59	1,03%
Opex total (R\$ mi)	5.258.186,66	5.357.964,30	1,90%
OPEX média (R\$ mi)	175.272,89	178.598,81	1,90%
EBITDA média (R\$ mi)	873.684	909.074	4,05%
Recursos vinculados (R\$ mi)	689.595,55	715.046,86	3,69%
Duração do 1º Ciclo (anos)	8	10	25,00%
Capital Social Mínimo (R\$ mi)	428.946,44	383.822,69	-10,52%
<b>Equity (R\$ mi)</b>	<b>237.734,93</b>	<b>304.839,18</b>	<b>28,23%</b>

Fonte: Nota Técnica SUCON 5032 (SEI 32439942)

- 2.3. O Lote Rodoviário 1 abrange as rodovias BR-251 e BR-116, situadas nos estados de Minas Gerais. Os trechos rodoviários cruzam 13 municípios, sendo eles: Governador Valadares; Teófilo Otoni; Itaobim; Ponto dos Volantes; Medina; Águas Vermelhas; Divisa Alegre (fronteira com a Bahia); Montes Claros; Francisco Sá; Grão Mogol; Salinas; Padre Carvalho; Curral de Dentro; e Divisa Alegre (onde se encontra com a BR-116/MG).

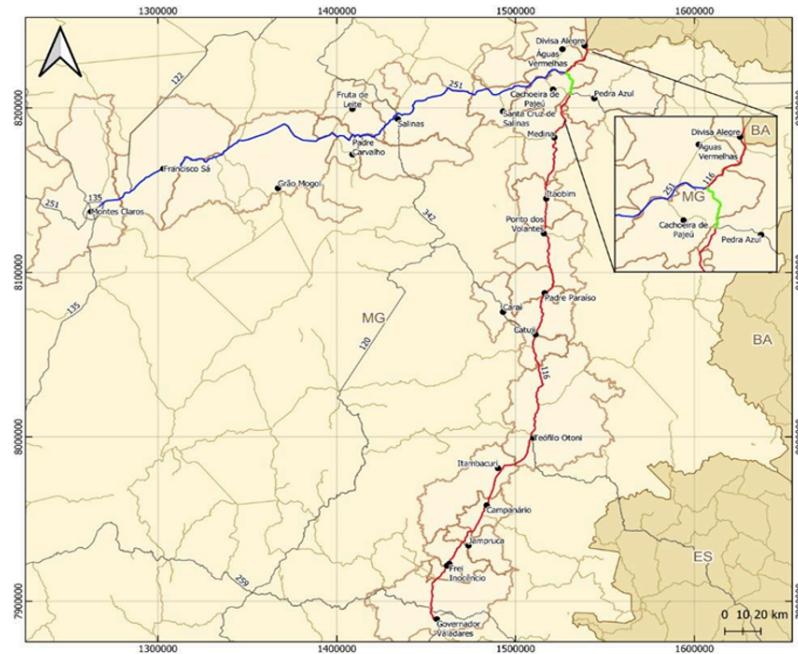


Figura 1: Mapa da Rodovia

Fonte: PER

- 2.4. A rodovia BR-116/251/MG compreende os seguintes trechos:

- BR-116, com início na Divisa BA/MG e final do Entroncamento com a BR-381/451 (Viaduto Contorno Gov. Valadares). Totalizando 408,5 km, segundo o SNV.
- BR-251, com início no Entroncamento com a BR-116 e final no Entroncamento com a BR122 (Início do Perímetro Urbano de Montes Claros). Totalizando 326,4 km, segundo o SNV.

2.5. Adicionalmente, registe-se que em 13 de maio de 2025, o BNDES encaminhou o Ofício ASI/DEPROD nº 011/2025, no qual informa que, em atendimento às determinações do Ministério dos Transportes, conforme Ofícios nº 529/2025/SNTR, de 21/02/2025, e nº 830/2025/SNTR, de 25/04/2025, foram realizados ajustes sobre a versão objeto da Audiência Pública do projeto, cumprindo destacar:

- revisão de obras de ampliação de capacidade na BR-116 com a exclusão de 27 km de duplicação no trecho entre Gov. Valadares e Teófilo Otoni, com correspondente inclusão de implantação de 15 km Faixas Adicionais no trecho de modo a se manter o atendimento ao nível de serviço;
- implantação de 19 km de duplicação no trecho entre Montes Claros e Francisco Sá (investimentos necessários para garantir atendimento ao nível de serviço do trecho); e,
- acréscimo de 50% no Multiplicador de Eixos para Veículos Comerciais (Leves e Pesados). Desta forma, considerando os ajustes realizados e a adoção das premissas/parâmetros acima indicados, a Tarifa Quilométrica prevista para a concessão é de R\$ 0,1255/km, com data base de abril/2023.

2.6. Em 08 de maio de 2022, o projeto foi qualificado na 9ª Reunião do Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos, por meio da Resolução nº 52 (SEI nº 28230268) e do Decreto nº 9.972, de 14 de agosto de 2019 (SEI nº 28230263), sendo então submetido a análise de viabilidade.

2.7. Os estudos de viabilidade, elaborados pelo BNDES, foram encaminhados ao Ministério dos Transportes em 06 de dezembro de 2024 e, posteriormente, para análise da Superintendência de Concessão da Infraestrutura – SUCON.

2.8. Por meio do e-mail (SEI nº 28295138), enviado no dia 06 de dezembro de 2024, o BNDES remeteu a esta Agência a atualização dos estudos técnicos correspondentes.

2.9. Em 12 de dezembro de 2024, a equipe técnica da SUCON realizou a análise nos estudos de viabilidade entregues, conforme disposto na Nota Técnica SEI nº 12111/2024/GEMEF/SUCON/DIR/ANTT (nº 28323444) e Despacho COEST 4 (SEI nº 28316823).

2.10. Desta forma, subsidiados pelos estudos entregues e pelas premissas apresentadas pelo Ministério dos Transportes, foram elaborados os documentos jurídicos – Edital, contrato e Anexo (SEI nº 28324494), o Programa de Exploração da Rodovia – PER (SEI nº 28322642 e nº 28322691) e o Modelo Econômico-Financeiro – MEF (SEI nº 28324592).

2.11. Em 12 de dezembro de 2024, a equipe técnica da SUCON elaborou Relatório à Diretoria RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 783/2024 (SEI 28292754), onde após descrever as fases do processo, apresenta a seguinte proposta de encaminhamento:

"Perante as informações citadas, bem como o detalhamento apresentado no Despacho COEST 4 (SEI nº 28316823) e Nota Técnica SEI nº 12111/2024/GEMEF/SUCON/DIR/ANTT (SEI nº 28323444) além do atendimento às diretrizes dispostas na Resolução nº 5.976/2022 e Instrução Normativa nº 14/2022 no que se refere à instrução processual, sugere-se deliberação da Diretoria Colegiada desta agência a respeito do Processo de Participação e Controle Social com realização de Audiência Pública, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital e Contrato, ao Programa de Exploração da Rodovia e aos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental, que visa a concessão para exploração do lote rodoviário da rodovia BR-116/251/MG."

2.12. Em 13 de dezembro de 2024, o Ministério dos Transportes, publicou no DOU Edição 240, Seção 1, Página 193, Portaria 1.107 (SEI 28409022), onde resolve pela aprovação dos estudos, conforme recorte abaixo:

"Art. 1º Ficam aprovados os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) contratados pelo Ministério dos Transportes, por meio do Contrato nº 01/DEAP/SFPP/2020 firmado com Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que visam à concessão para exploração do sistema rodoviário composto pelos seguintes trechos rodoviários da BR-116/251/MG, com extensão total de 734,90 km"

2.13. No mesmo dia, a Procuradoria Federal junto a ANTT, emitiu Cota n. 09747/2024/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 28368262), onde se manifesta da seguinte forma:

"Primando pela celeridade, registra-se que não há interesse, nesta fase processual, de pedir vista dos autos, considerando que a análise jurídica do certame será melhor realizada após a conclusão do Processo de Participação e Controle Social."

2.14. Em seguida, a Diretoria Geral emitiu despacho (SEI 28361116) onde, com fulcro no artigo 44 do Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, aprovado pela Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022, e tendo em vista a relevância e urgência da submissão do tema, designa o Diretor Guilherme Sampaio como Relator ad hoc para o presente processo, "considerando sua experiência e conhecimentos técnicos, bem como propondo a apreciação da matéria em regime de urgência pelo Colegiado."

2.15. Com isso, o processo foi distribuído para esta diretoria, conforme Certidão de Distribuição (SEI 28363465) e, a DGS emitiu despacho (SEI 28367833), onde solicitou a inclusão do processo na pauta de julgamento da 998ª RDP, mediante lançamento no "SEI JULGAR".

2.16. Após a deliberação da Diretoria Colegiada, foi disponibilizado o período do dia 30 de dezembro de 2024 até às 18 horas do dia 19 de fevereiro de 2025 (horário de Brasília) para o recebimento de contribuições.

2.17. A realização do processo de participação social ocorreu no formato híbrido, com realização de audiência pública de forma presencial e virtual, com sessão pública realizada no dia 10/02/2025 em Brasília, no auditório da ANTT e transmissão pelo canal ANTT no youtube. Além das sessões realizadas em Montes Claros/MG, em 03 de fevereiro de 2025 e Teófilo Otoni/MG, em 05 de fevereiro de 2025 de forma presencial.

2.18. O processo de participação e controle social observou regramento estabelecido pelas normas que cercam a atividade da ANTT: Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, art. 12 c/c art. 20, inc. I, II, "a" e "b", e art. 22, V; Resolução nº 6.020, de 20 de julho de 2023, art. 14, inc. I a IV, e Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2020, art. 88, inc. I a V.

2.19. Foi ainda conferido conhecimento dos documentos referentes à Audiência Pública à Procuradoria Geral para se manifestar, conforme Despacho SUCON (SEI nº 28290936), em conformidade com o art. 15, § 1º da Resolução nº 6.020/2023.

2.20. O Relatório Simplificado da Audiência Pública nº 013/2024 (SEI nº 30323540) foi publicado em 07 de março de 2025 e o Relatório Final de Audiência Pública foi finalizado (SEI nº 32406776), sendo as contribuições tratadas e refletidas nos documentos jurídico-regulatórios, econômicos e dos projetos que compõem a concessão da BR-116/251/MG, estando apto a encaminhar-se às próximas etapas.

2.21. Para a Presidência das sessões públicas em Montes Claros e Teófilo Otoni, designou-se o servidor Tarcísio Franco, Ouvidor Substituto da ANTT. A mesa da sessão pública foi composta pelos seguintes agentes públicos:

- I - Tarcísio Franco, Ouvidor Substituto;
- II - Stéphane Louis Georges Quebaud, Presidente da Audiência Pública;
- III - Rodrigo Pedrosa – Gerente de Estruturação de Concessões Rodoviárias – BNDES;
- IV - Carlos Alvisi – Assessor da Diretoria Guilherme Sampaio - DGS.

2.22. Para a presidência da sessão pública em Brasília, designou-se o servidor Robson Crepaldi, Ouvidor da ANTT. A mesa da sessão pública foi composta pelos seguintes agentes públicos:

- I - Robson Crepaldi, Ouvidor;
- II - Stéphane Louis Georges Quebaud, Presidente da Audiência Pública;
- III - Rodrigo Pedrosa – Gerente de Estruturação de Concessões Rodoviárias – BNDES;
- IV - Carlos Alvisi – Assessor da Diretoria Guilherme Sampaio - DGS.

2.23. As informações sobre o credenciamento e a inscrição para a manifestação oral na sessão presencial e virtual foram disponibilizadas na página da audiência pública, por meio dos Procedimentos da Audiência Pública nº 13\_2024 (SEI nº 29261493), no Portal da ANTT.

2.24. Destaca-se ainda que, foram disponibilizados os seguintes meios para a participação da sociedade:

- Portal da ANTT, por meio do sistema de participação e controle social (ParticipANTT), para realização de manifestação por escrito (<https://participantt.antt.gov.br/>);
- Outros meios (e-mail);
- Via Oral, na sessão presencial e virtual.

2.25. Com relação à participação social, foram recebidos 15 (quinze) protocolos por meio do sistema ParticipANTT, 04 (quatro) contribuições recebidas por e-mail e 51 (cinquenta e uma) contribuições realizadas oralmente durante as sessões públicas. Perfazendo-se 70 (setenta) protocolos que serão analisados pela equipe técnica, conforme o quadro seguinte:

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS DURANTE A AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 013/2024			
DATA	INSCRITOS	PARTICIPANTES	CONTRIBUIÇÕES ORAIS
03/02/2025	344	29	29
05/02/2025	97	18	18
10/02/2025	22	4	4
Contribuições recebidas via sistema ParticipANTT			15
Contribuições recebidas via E-mail			4
Total de contribuições recebidas			70
Contribuições inválidas			4
<b>Total de contribuições para análise</b>			<b>66</b>

Tabela 2 - Protocolos Recebidos

*Fonte: elaboração própria*

2.26. Após análise da equipe técnica, 04 (quatro) protocolos foram desconsiderados por não apresentarem contribuições ou por tratarem de temas alheios ao escopo desta Audiência Pública. A saber:

- AP132024-1;
- AP132024-6;
- AP132024-12;
- AP132024-13.

2.27. A ficha de inscritos para as sessões públicas foram disponibilizada na página da audiência pública, no Portal da ANTT (SEI nº 30504328, SEI nº 30504388 e SEI nº 30504418).

2.28. O BNDES, por meio do Ofício nº 1065/2025/SNTR (SEI nº 32146583) encaminhou os estudos atualizados, após os ajustes oriundos das contribuições recebidas no âmbito do Processo de Participação e Controle Social realizado por esta agência, bem como a memória das alterações realizadas na revisão do projeto entregue, assim relatados na Nota Técnica - ANTT 5032 (SEI nº 32439942).

2.29. As contribuições recebidas, bem como as manifestações orais e a análise da equipe técnica da ANTT integram os anexos do Relatório Final da Audiência Pública (SEI nº 32406776), sendo assim distribuídos:

- Anexo I – contribuições recebidas por meio do sistema ParticipANTT; (SEI nº 30329710)
- Anexo II – Orais; (SEI nº 30329715)
- Anexo III – Outros meios; e (SEI nº 30329719)
- Anexo IV – respostas e análises da equipe técnica da ANTT. (SEI nº 32426497)

2.30. Destaca-se que, as contribuições foram devidamente tratadas, considerando o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2.31. Em 24 de janeiro de 2025, de acordo com as regras estabelecidas no Art. 28 da Resolução nº 6.020/2025 foi elaborado o Relatório Simplificado de audiência pública (SEI nº 30323540) e disponibilizado na página da audiência pública no portal da ANTT.

Art. 28. O Relatório Simplificado das Audiências Públicas, Consultas Públicas, Reuniões Participativas, Tomadas de Subsídios e Consultas Internas deverá ser publicado após 10 (dez) dias úteis do término do prazo do respectivo Processo de Participação e Controle Social - PPCS, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (...)

2.32. O processo em tela foi submetido à análise da Procuradoria Federal, conforme o Despacho (SEI nº 32415816) que se manifestou no parecer Parecer n. 00106/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 32735809), aprovado pelo Despacho n. 05852/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 32735818).

2.33. Em seguida, os autos retornaram à SUCON, que se manifestou na NOTA TÉCNICA SEI Nº 5537/2025/COEST4/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (32743481), informando que a manifestação técnica teve por objetivo apresentar as alterações realizadas na documentação jurídica que compõe o projeto de concessão do sistema rodoviário BR-251/116/MG (Rota Gerais), tendo sido destacadas as considerações acerca do parecer da PF-ANTT, bem como as alterações realizadas nas minutas com o intuito de proporcionar melhorias e aperfeiçoamento aos dispositivos contratuais. Ainda, foi incluído o item **13.4 Programa de Resiliência Climática e Responsabilidade Socioambiental** no plano de outorga (SEI nº 32744523), conforme item 4.3 da nota técnica e os autos foram encaminhados novamente para deliberação da Diretoria Colegiada, com a nota e as minutas de documentos jurídicos (SEI nº 32744379) atualizadas, sugerindo-se o posterior encaminhamento para análise do Tribunal de Contas da União - TCU.

2.34. O Plano de Outorga (SEI nº 32744523) do projeto foi elaborado conforme diretrizes do Ministério dos Transportes e melhorias no projeto após a participação da sociedade, devendo ser submetido à aprovação daquele órgão após deliberação da Diretoria Colegiada desta casa.

2.35. Desta forma, considera-se finalizado o Processo de Participação e Controle Social e, conforme estabelecido no artigo 39 da Resolução nº 5.976/2022, bem como na Instrução Normativa nº 14, de 10 de outubro de 2022, os procedimentos foram cumpridos, conforme documentos dispostos aos autos.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. Conforme o artigo 12 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, entre as diretrizes gerais a serem seguidas pela ANTT no gerenciamento da infraestrutura de transportes terrestres, está a priorização aos programas de ação e de investimentos relacionados com os eixos estratégicos de integração nacional, de abastecimento do mercado interno e de exportação (inciso III).

3.2. A Lei nº 10.233, em seu artigo 20, estabelece os objetivos da ANTT de implementar as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte e pelo Ministério dos Transportes, atual Ministério da Infraestrutura:

Art. 20. São objetivos das Agências Nacionais de Regulação dos Transportes Terrestres e Aquaviário:

I - implementar, nas respectivas esferas de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, pelo Ministério dos Transportes e pela Secretaria de Portos da Presidência da República, nas respectivas áreas de competência, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Lei;

II – regular ou supervisionar, em suas respectivas esferas e atribuições, as atividades de prestação de serviços e de exploração da infra-estrutura de transportes, exercidas por terceiros, com vistas a:

- a) garantir a movimentação de pessoas e bens, em cumprimento a padrões de eficiência, segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade nos fretes e tarifas;
- b) harmonizar, preservando o interesse público, os objetivos dos usuários, das empresas concessionárias, permissionárias, autorizadas e arrendatárias, e de entidades delegadas, arbitrando conflitos de interesses e impedindo situações que configurem competição imperfeita, práticas anticompetitivas ou formação de estruturas cartelizadas que constituam infração da ordem econômica.

3.3. Ademais, o artigo 22, inciso V, da Lei nº 10.233, constitui como esfera de atuação da ANTT a exploração da infraestrutura rodoviária federal:

Art. 22. Constituem a esfera de atuação da ANTT:

(...)

V – a exploração da infra-estrutura rodoviária federal;

(...)

3.4. Cita-se, ainda, que o Art. 15 da Resolução nº 6.020/2023 estabelece que "as propostas de realização de Audiência Pública serão submetidas à Diretoria Colegiada para aprovação", além de que o Art. 30 da mesma resolução salienta que "o relatório final será submetido à diretoria colegiada para aprovação".

3.5. As diretrizes elencadas no Art. 91 da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022 foram cumpridas, bem como os requisitos dispostos na Instrução Normativa nº 12 de 7 de abril de 2022.

3.6. Nesse sentido, após análise pela Procuradoria Federal junto à ANTT, que se manifestou no parecer Parecer n. 00106/2025/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI nº 32735809), pela possibilidade de aprovação do Relatório da Audiência Pública nº 013/2024 e pela submissão do Plano de Outorga ao Ministério dos Transportes, desde que observadas as recomendações e sugestões feitas pela área jurídica, os autos retornaram à área técnica.

3.7. Com isso, a SUCON elaborou a NOTA TÉCNICA SEI Nº 5537/2025/COEST4/GEREG/SUCON/DIR/ANTT (32743481), informando que a manifestação técnica teve por objetivo apresentar as alterações realizadas na documentação jurídica que compõe o projeto de concessão do sistema rodoviário BR-251/116/MG (Rota Gerais), tendo sido destacadas as considerações acerca do parecer da PF-ANTT, bem como as alterações realizadas nas minutas com o intuito de proporcionar melhorias e aperfeiçoamento aos dispositivos contratuais. Ainda, foi incluído o item **13.4 Programa de Resiliência Climática e Responsabilidade Socioambiental** no plano de outorga (SEI nº 32744523), conforme item 4.3 da nota técnica e os autos foram encaminhados novamente para deliberação da Diretoria Colegiada, com a nota e as minutas de documentos jurídicos (SEI nº 32744379) atualizadas, sugerindo-se o posterior encaminhamento para análise do Tribunal de Contas da União - TCU.

3.8. Portanto, com vistas à melhoria do sistema rodoviário e à adequada prestação dos serviços aos usuários da rodovia, os documentos que consolidam as alterações realizadas no conjunto do projeto são os seguintes:

- **Documentos Jurídicos:** Edital, Contrato e seus anexos (SEI nº 32744379);
- **Programa de Exploração da Rodovia – PER** (SEI nº 32586481 e SEI nº 32586690);
- **Minuta do Plano de Outorga** (SEI nº 32744523);
- **Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA** (SEI nº 32517308, SEI nº 32517410, SEI nº 32517446, SEI nº 32517475, SEI nº 32517512, SEI nº 32517549, SEI nº 32517574, SEI nº 32518772, SEI nº 32518885, SEI nº 32518931, SEI nº 32518961, SEI nº 32518994, SEI nº 32519084, SEI nº 32519172, SEI nº 32519262, SEI nº 32519297);
- **Modelo Econômico-Financeiro** (SEI nº 32619923).

3.9. Cumpre destacar que o Plano de Outorga (SEI nº 32744523) foi elaborado em conformidade com a Portaria nº 995, de 17 de outubro de 2023, o qual estabelece a política de outorga e os procedimentos relativos à estruturação de projetos de parceria no que se refere à exploração da infraestrutura de transporte rodoviário federal.

3.10. Ainda, considerando a localidade do empreendimento e após interações com a área técnica da SUCON e entidades e usuários locais, entendemos por bem em sugerir que este projeto de concessão seja denominado "Rota das Gerais", em alusão a região dos "gerais" - chapadões arenosos, cobertos pela vegetação de cerrado, com presença de muitos corpos d'água – que ocupam quase toda a margem esquerda do Alto-Médio rio São Francisco, no extremo norte de Minas Gerais, onde estão localizadas as rodovias BR-116 e BR-251, que compõe a Concessão.

3.11. Por fim, constatada a conformidade dos trabalhos conduzidos pela SUCON, parabenizo esta superintendência pelo trabalho realizado, especialmente, pela idealização de um processo competitivo transparente e isonômico, bem como por considerar as contribuições da sociedade e os apontamentos da PF-ANTT.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Ante o exposto, considerando as manifestações técnicas e jurídicas contidas no processo, VOTO por:

- a) Aprovar e publicar o Relatório da Audiência Pública nº 013/2024 (SEI 32406776), nos termos da MINUTA DE DELIBERAÇÃO DGS (SEI 32662532);
- b) Propor ao Ministério dos Transportes, nos termos do inciso III do art. 24 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o Plano de Outorga para a concessão do Sistema Rodoviário da rodovia BR-116/251/MG.

Brasília, 05 de junho de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

GUILHERME THEO SAMPAIO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO, Diretor-Geral, em exercício, em 05/06/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da Instrução Normativa nº 22/2023 da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 32662485 e o código CRC E29A4F0E.

